

INTERESSADO: CENTRO PROFISSIONALIZANTE DA VITÓRIA – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE
ASSUNTO: RECREDECIMENTO DA INSTITUIÇÃO PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO
RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDO DE MELO
PROCESSO Nº 30/2011

PARECER CEE/PE Nº 66/2012-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/06/2012

I – RELATÓRIO:

O Centro Profissionalizante da Vitória, localizado na Rua B, nº 42, Vila da COHAB, Redenção, Vitória de Santo Antão, CEP 55.612-020, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, através do Ofício Nº 75/2010, de 29/12/2010, o Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e anexou para análise os seguintes documentos:

- Portaria SE Nº 11.696 de 15/12/1988, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de dezembro de 1988, reconhecendo o Curso de Auxiliar de Enfermagem oferecido pela Instituição (fl. 03)
- Portaria SECTMA Nº 040 de 09/09/2003, autorizando o funcionamento de Cursos de Educação Profissional de Nível Técnico na Área de Saúde (fl. 04)
- Portaria SECTMA Nº 79 de 31/07/2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 02/08/2007, autorizando a renovação de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (fl. 05)
- Identificação dos Dirigentes das Instituições Mantenedora e Mantida (fls. 06/09)
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 11)
- Documentos comprovando a ocupação legal do imóvel (fls. 16/19)
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (fl. 20)
- Ofício Nº 01 de 03/01/2011, informando que a Instituição de Ensino encontra-se adaptada às questões de acessibilidade (fl. 21)
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA e Plantas da Edificação (fls. 22/28)
- Regimento Escolar (fls. 31/60)
- Proposta Pedagógica (fls. 61/84)
- Ofício Nº 1023/2012 da Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP, Secretaria de Educação, encaminhando o Relatório de Avaliação elaborado por Comissão de Especialistas (fl. 92)
- Relatório de Avaliação *in loco* elaborado por Comissão de Especialistas (fls. 93/95)
- Anexos (fls. 96/141)
 - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART Nº 272578 / CREA
 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ
 - Certificado de Regularidade Fiscal (Secretaria da Fazenda)
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais (Secretaria da Fazenda)

- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros
- Cópias de planta baixa da edificação
- Regimento Escolar ajustado e adequado à legislação vigente
- Política de Remuneração
- Plano de Capacitação.

Em 02/03/2011, o Processo em análise foi protocolado na SEEP sob o Nº 437/2011. No dia 15/02/2012, a Comissão de Especialistas formada por Roseane Nascimento da Silva (Coordenadora) e as Técnicas Educacionais da SEEP, Margarida Santana da Silva e Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba, realizaram visita *in loco* para análise das condições necessárias ao Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Em 29/02/2012, 26/03/2012 e 10/04/2012, a Instituição de Ensino protocolou junto à SEEP a entrega de documentos pendentes que estão anexados ao Processo. No dia 20/04/2012, o Processo retornou ao CEE/PE.

II – ANÁLISE:

A Instituição apresentou a documentação necessária ao Recredenciamento com exceção da Política de Capacitação que foi solicitada e encaminhada em 22/05/2012.

Na ocasião da visita *in loco*, a Escola encontrava-se em reforma, sendo orientada sobre a necessidade de cumprir a Lei de Acessibilidade, com relação aos desníveis do piso, o que foi resolvido e comunicado através do Ofício nº 31/2012, de 25/05/2012. O prédio no qual funciona a Instituição de Ensino apresenta dois pavimentos, ligados por uma rampa, onde estão Recepção, Secretaria, Coordenação, Direção, Sala de Vídeo, Auditório com 35 lugares, 03 Laboratórios, 01 Sala de Informática com 08 computadores, 01 Cantina, 11 Banheiros (02 adaptados para deficientes físicos), 14 Salas de Aula com 35 lugares cada uma e uma Biblioteca apresentando livros específicos.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis ao Recredenciamento do Centro Profissionalizante da Vitória, localizado na Rua B, nº 42, Vila da COHAB, Redenção, Vitória de Santo Antão, para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pelo prazo de 5(cinco) anos, observados os termos das Resoluções CEE/PE nº 3/2009 e nº 1/2011, retroagindo os efeitos deste Parecer a 9(nove) de abril de 2012.

Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação do Estado.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 28 de maio de 2012.

ANA COELHO VIEIRA SELVA – Presidente
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE – Vice-Presidente
JOSE FERNANDO DE MELO - Relator
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
MARIA IÊDA NOGUEIRA
PAULO MUNIZ LOPES
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE

VI – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de junho de 2012.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente

SHIRLEY